

# Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Gilmar Alves Batista Defensor Público Geral

Vinicius Chaves de Araújo Subdefensor Público Geral

Gustavo Costa Lopes Corregedor Geral

Saulo Alvim Couto Chefe de Gabinete Bruno Pereira Nascimento
Coordenador de Direitos Humanos
Humberto Carlos Nunes
Coordenador de Direito Penal
Coordenador de Recursos Humanos
Marcello Paiva de Mello
Coordenador de Execução Penal
Rodrigo Borgo Feitosa
Coordenador de Direito Civil

Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Gilmar Alves Batista (Presidente do Conselho)
Vinicius Chaves de Araújo
Gustavo Costa Lopes
Aurélio Henrique Broseghini Alvarenga
Bruno Danorato Cruz
Bruno Pereira Nascimento
Carlos Gustavo Cugini

Fábio Ribeiro Bittencourt Geana Cruz de Assis Silva Humberto Carlos Nunes Lívia Souza Bittencourt Rodrigo Borgo Feitosa Saulo Alvim Couto Severino Ramos da Silva

Rua Pedro Palácios, 60, 2º andar, Edifício João XXIII, Cidade Alta, Vitória/ES - CEP 29015-160 - www.dp.es.gov.br

### RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 005/2013

**PARTES:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e o Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumido – PROCON

**OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio instituir cooperação técnica entre os partícipes para a prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor em matérias de direitos transindividuais, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e das normas legais e regulamentares pertinentes Pa matéria.

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) meses contados da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência entre as partes.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Vitória, 20 de dezembro de 2013.

#### GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público Geral

Protocolo 129974

#### EXTRATO DE CONVÊNIO 006/2013

CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

CONVENENTE: Faculdade de Ensino Superior do Município de Linhares - FACELI

**OBJETO:** concessão de oportunidades de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Facultativo remunerado e não remunerado (voluntário), visando oferecer a estudantes de ensino superior oportunidade de desenvolver atividades de aprendizagem em situações reais da vida profissional, cultural e social.

PRAZO DE VIGENCIA: 04 (quatro) anos a partir da data da publicação.

Vitória, 20 de dezembro de 2013.

# **GILMAR ALVES BATISTA**

Defensor Público Geral

Protocolo 130090

PORTARIA Nº. 625, de 20 de dezembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instruir e orientar os Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo, demais autoridades e assistidos, quanto aos dias de funcionamento da Instituição;

## RESOLVE:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, os dias 24 e 31 de dezembro de 2013, véspera de Natal e de Ano Novo, respectivamente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2013.

Gilmar Alves Batista Defensor Público Geral

Protocolo 130089

RESOLUÇÃO CSDPES Nº 005, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 11, inciso XXIII, da Lei nº 55/1994, alterada pela Lei Complementar 574/2010, **RFSOLVF**:

 $\bf Art.~1^{\circ}$  - O artigo 2° da Resolução do CSDPES N° 016, 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - o auxílio alimentação será pago em pecúnia, juntamente com o subsídio, à razão de 22 (vinte e dois) dias úteis, no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) aos membros da carreira da Defensoria Pública, e no valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) aos servidores da Defensoria Pública".

 $\bf Art.~2^o$  - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2014.

Vitória/ES, 22 de novembro de 2013.

GILMAR ALVES BATISTA Presidente do ECSDPES

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO Conselheiro

GUSTAVO COSTA LOPES Conselheiro

GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA Conselheira

> SAULO ALVIM COUTO Conselheiro

HUMBERTO CARLOS NUNES Conselheiro

LIVIA SOUZA BITTENCOURT Conselheira

RODRIGO BORGO FEITOSA Conselheiro

FABIO RIBEIRO BITTENCOURT Conselheiro

BRUNO PEREIRA NASCIMENTO Conselheiro

AURÉLIO H. BROSEGHINI ALVARENGA Conselheiro

> CARLOS GUSTAVO CUGINI Conselheiro

BRUNO DANORATO CRUZ Conselheiro

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA Presidente da ADEPES

Protocolo 130097

CÓDIGO DE DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI Nº 8.078/1990 (Em vigor desde março/1991)